



EDITAL Nº 02/2021 – PROPPIT/UFOPA
PROJETOS DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 520/GR/UFOPA, de 30 de dezembro de 2019, torna público o presente edital para seleção dos docentes pesquisadores da instituição interessados em orientar, mediante concessão de bolsas ou voluntários, estudantes de graduação no âmbito dos Programas Institucionais de Iniciação Científica (Pibic) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), contemplando projetos de pesquisa (cadastro e renovação) e planos de trabalhos em todas as áreas do conhecimento. e de acordo com o Parecer nº 019/2021/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU presente no Processo eletrônico nº 23204.002275/2021-20 para instrução do certame.

1. DO OBJETIVO E FINALIDADE DE CONCESSÃO

1.1. Selecionar pesquisadores da instituição interessados em orientar estudantes de graduação no âmbito dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOPA, contemplando o cadastro ou renovação dos projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o objetivo institucional de contribuir na formação interdisciplinar de cidadãos, com ênfase no desenvolvimento sustentável da região amazônica.
- 2.2. Considerando o objetivo institucional de desenvolver soluções científicas, tecnológicas, socioambientais, inovadoras para melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas.
- 2.3. Considerando as cotas de bolsas oriundas das chamadas públicas nº 08, 10 e 14/2020 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) distribuídas à UFOPA.
- 2.4. Justifica-se o presente edital para a captação de projetos de pesquisa e planos de trabalho para distribuição das cotas institucionais dos programas de iniciação científica (PIBIC) e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI).

3. DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 3.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, buscando contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para qualquer atividade profissional, além de contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.
- 3.2. O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação



(PIBITI) visa estimular estudantes de graduação ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, buscando contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, bem como para o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

- 3.3. A participação dos estudantes nos programas acima poderá ocorrer por meio da percepção de bolsa ou de forma voluntária, entregando o termo de compromisso (Anexo III e IV).

4. DA COMISSÃO

- 4.1. A comissão de organização e execução do certame foi constituída pela Portaria nº 14/2021 - PROPPIT.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. As bolsas PIBIC e PIBITI serão financiadas com recursos oriundos do CNPq e da UFOPA (Custeio e/ou PNAES), podendo haver complementação futura advinda de parcerias, que serão publicadas em aditivos a este certame.
- 5.2. As características dos PIBIC-CNPq, PIBITI-CNPq, PIBITI-UFOPA e PIBIC-UFOPA, a serem seguidas no processo de seleção previsto neste Edital, estão descritas independente da fonte de fomento (CNPq ou UFOPA) na Resolução Normativa RN-17/2006 do CNPq.
- 5.3. **Prévia** das cotas a serem confirmadas em 2021 – 2022/ quantidade de bolsas / vagas.

Cotas	CNPq	UFOPA
PIBIC Ampla concorrência	23	4
PIBIC Ações Afirmativas	5	24
PIBITI	5	5
Total	33	33

- 5.4. As cotas definitivas do período 2021-2022 e a vigência das bolsas serão divulgadas em um aditivo dependendo da(s) agência(s) de fomento.
- 5.5. As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- 5.6. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados não vinculados aos objetivos do certame e do plano de trabalho, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. As denúncias devem ser encaminhadas para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br
- 5.7. É vedada a indicação para percepção de bolsa de pessoa que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com qualquer dos membros do projeto de pesquisa.
- 5.8. O pesquisador deverá selecionar os bolsistas e voluntários, seguindo os critérios mínimos: Entrevista online e Análise de Currículo, sendo responsabilidade do pesquisador:



- a. A seleção do bolsista pertinente a cota de bolsa designada.
 - b. Os docentes deverão dar publicidade ao processo de seleção dos bolsistas e voluntários, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados, no âmbito da sua Unidade/Campus, em páginas institucionais (domínio ufopa.edu.br) e comunicados do SIGAA. **Não sendo aceito a divulgação em páginas de laboratórios, grupos de pesquisa e outros meios fora do domínio institucional.**
 - c. Estudantes aprovados fora do limite das vagas de bolsas irão compor cadastro de reserva e serão convocados no caso de vacância por desligamento de bolsista ou por aditivo de ampliação de vagas do Programa.
 - d. Os estudantes em cadastro de reserva poderão atuar como voluntários (sem remuneração), mediante manifestação no ato da inscrição ou na fase de implementação, conforme o Cronograma deste documento.
 - e. A convocação dos estudantes classificados dentro do número de vagas ofertadas, bem como, dos estudantes do cadastro de reserva respeitará a ordem de classificação do processo seletivo para a cota.
 - f. Toda a documentação comprobatória da seleção: edital de seleção, espelho da tela de divulgação do edital, ata de seleção, interposição, respostas aos recursos e resultado final deverão ser encaminhados para a Comissão organizadora do certame para validação e acompanhamento da legalidade do processo seletivo antes da indicação do bolsista.
- 5.9. Os orientadores deverão indicar os discentes selecionados, via SIGAA, conforme descrito no item 20, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.
- 5.10. A utilização das bolsas PIBIC-AF do CNPq e da UFOPA seguirão os conceitos de ações afirmativas adotado pelo CNPq na Chamada CNPq PIBIC-Af nº 14/2020 e na Resolução nº 200/2017 que Institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Etno-Racial da UFOPA:
- a. PIBIC – AF: ser aluno exclusivamente do curso de graduação da UFOPA, ou ter ingressado na UFOPA pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por meio da lei de cotas, ou autodeclarar-se preto ou pardo, ou ter ingressado em vaga para estudantes com deficiência (PcD), ou encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo II);
 - b. PIBIC – AF Indígena: ter ingressado na UFOPA por meio do Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI);
 - c. PIBIC – AF Quilombola: Processo Seletivo Especial Quilombola (PSEQ).
- 5.11. Substituições de bolsistas para cota em andamento devem ser devidamente justificadas, via SIGAA, e efetivadas até o quarto dia útil de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.
- 5.12. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do pesquisador e redistribuição desta bolsa para o próximo



pesquisador classificado, conforme regras deste edital.

- 5.13. As bolsas possuem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos exclusivos diretamente na conta corrente pessoal fornecida pelo bolsista, durante a vigência.
- 5.14. Os bolsistas do CNPq devem obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil.
- 5.15. O número de bolsas do CNPq e UFOPA podem variar de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 5.16. Os planos de trabalhos apresentados e contemplados com cotas de bolsas devem levar em consideração e ter sua execução adequada ao cenário da pandemia do COVID-19.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- 6.1. Ser docente efetivo na UFOPA, docente vinculado ao Programa de Professor Colaborador Voluntário ou Professor Visitante contratado de acordo com legislação específica.
- 6.2. Possuir a titulação mínima de mestre para ser contemplado com bolsas financiadas pela UFOPA e de doutor para bolsas financiadas pelo CNPq.
- 6.3. Não estar afastado, licenciado ou sob penalidade (nos termos dos artigos 81, 93, 94, 95, 96, 96-A e 127 da Lei 8.112/1990) por períodos superiores a 3 meses durante a vigência da bolsa.
- 6.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até 05/06/2021 ou posterior.
- 6.5. Possuir perfil ORCID com as publicações dos últimos 4 anos.
- 6.6. Possuir perfil no Google Scholar. com as publicações dos últimos 4 anos.
- 6.7. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na PROPPIT durante a vigência da bolsa.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:
 - a. Submeter ou renovar projeto de pesquisa (se projeto estiver cadastro no SIGAA);
 - b. Solicitar cota(s) de bolsa;
 - c. Atualizar o Currículo Lattes (CNPq);
 - d. Informar a área Qualis (CAPES) para avaliação.
- 7.1.1. Para fins de inscrição no certame, a submissão de projeto de pesquisa pode ser substituída pela utilização de projeto aprovado previamente e que possua duração compatível com a vigência das bolsas a serem concedidas.
- 7.1.2. A solicitação de cota(s) de bolsa deve ocorrer por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa", cadastrando 01 plano de trabalho para cada cota de bolsa desejada. A solicitação de cota ficará vinculada ao orientador informado no plano de trabalho.
- 7.1.3. O proponente deverá indicar o direcionamento do plano de trabalho para iniciação científica ou para iniciação tecnológica. Tal indicação será considerada para a



alocação do tipo de bolsa adequado (PIBIC ou PIBITI), de acordo com a disponibilidade.

- 7.1.4. Os pesquisadores que desenvolvam atividades de pesquisa que apresentam grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) devem, preferencialmente, explicitar essa aderência no campo “*Aderência a área prioritária*” do plano de trabalho submetido ao presente edital.
- 7.1.5. Os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, diante de sua característica essencial e transversal, estão incluídas nas áreas prioritárias do item anterior.
- 7.1.6. Será possível escolher apenas 01 área Qualis/CAPES, sendo levada em consideração apenas a última área cadastrada até o final do período para atualização descrito no cronograma do item 20.
- 7.1.7. Caso não seja informada a área Qualis/CAPES, a pontuação referente aos artigos publicados em periódicos não será computada.
- 7.2. Funcionalidades no SIGAA relacionadas aos procedimentos de inscrição:
 - a. Submeter projeto de pesquisa vinculado à edital: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital.
 - b. Renovar projeto de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Solicitar Renovação.
 - c. Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa →
 - d. Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
 - e. Cadastrar plano de trabalho para registrar discente voluntário: Portal do Docente → Pesquisa →
 - f. Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário.
 - g. Informar a área Qualis/CAPES: Portal do Docente → Pesquisa → Área Qualis/CAPES →Cadastrar.

8. DAS BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

- 8.1. Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.
- 8.2. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o coordenador deverá observar os critérios de aprovação ética estabelecidos nas respectivas normas específicas.
- 8.3. A UFOPA não se responsabilizará pela submissão ou aprovação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho no comitê de ética responsável.



9. DA APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

- 9.1. Os projetos submetidos ou renovados serão enviados automaticamente por meio de processo eletrônico na Mesa Virtual (SIPAC) para aprovação e homologação da respectiva Unidade Acadêmica conforme os termos da Resolução nº 84 de 2015 e Resolução nº 184 de 2017.
- 9.2. A aprovação e homologação institucionais não compreendem a avaliação de mérito da proposta.

10. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

- 10.1. A avaliação de mérito das propostas consistirá na avaliação da produção científica do pesquisador e levará em consideração o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Anexo I e cadastrados no Currículo Lattes do proponente, obedecendo aos tetos de pontuação estabelecidos, quando houver.
- 10.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2016 e 2020.
- 10.3. Informações inseridas no *Lattes* após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 20 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.
- 10.4. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/CAPES do quadriênio 2013-2016 de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a área de avaliação indicada pelo pesquisador no SIGAA.
- 10.5. Caso o pesquisador não informe a área Qualis/CAPES conforme estabelecido no item 7.1.6, os artigos publicados em periódicos não serão computados.
- 10.6. Os planos de trabalho vinculados às solicitações de cotas de bolsas serão analisados por pareceristas externos, que poderão emitir parecer para revisão que contribua para o alcance dos objetivos dos programas PIBIC ou PIBITI. **Contudo, esse parecer servirá apenas para melhoria dos planos de trabalhos, e não terão notas, bem como usados para classificação ou eliminação.** Os orientadores dos planos de trabalho cujo parecerista solicitou revisão devem ressubmeter o plano via SIGAA no período descrito no cronograma do item 20.

Paragrafo único. Importante advertir sobre os impedimentos e suspeições quanto à participação de servidor que tenha interesse no processo ou que possua cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau como interessado, bem como a possibilidade, sempre eminente, de arguição de suspeição de autoridades ou servidores que tenham amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer interessados, conforme dispõe o Art. 18 e seguintes da Lei no 9.784/1999, enfatizando que a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



11.1. A classificação será realizada com base na ordem decrescente de IPI de cada orientador de plano de trabalho vinculado à solicitação de cota de bolsa.

11.2. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. Pesquisador de produtividade do CNPq (PQ ou DT);
- b. Aderência a área prioritária do MCTIC;
- c. Maior tempo de serviço na UFOPA.

12. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

12.1. As cotas de bolsa serão concedidas entre os classificados em ordem decrescente a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI) atribuído a cada pesquisador e atendendo à quantidade solicitada.

12.2. Será concedida, no máximo, duas cotas de bolsa a cada pesquisador classificado.

12.3. Serão considerados somente dois grupos de docentes na UFOPA: Docentes lotados na sede e Docentes lotados nos *Campi* fora de sede.

12.4. As cotas CNPq, UFOPA e outras agências de fomento serão disponibilizadas após a liberação pelas agências de fomento e serão publicadas na forma de Aditivo ao Edital, posteriormente.

12.5. Distribuição **prévia** das cotas CNPq e UFOPA para os Programas PIBIC e PIBITI.

Unidades	Cotas	CNPq	UFOPA
Sede	Ampla Concorrência	18	4
	PIBIC – AF	3	4
	PIBIC – AF Indígena	0	5
	PIBIC – AF Quilombola	0	5
	PIBITI	3	3
Campi fora da Sede	Ampla Concorrência	5	3
	PIBIC – AF	2	3
	PIBIC – AF Indígena	0	2
	PIBIC – AF Quilombola	0	2
	PIBITI	2	2
		33	33

12.6. As cotas (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-AF Indígena, PIBIC-AF Quilombola e PIBITI) serão preenchidas de forma decrescente de acordo com o Índice de Produtividade Individual (IPI), sendo primeiramente preenchido CNPq, em seguida UFOPA.

12.7. Em caso de cotas de bolsas remanescentes de um grupo (sede ou campi fora de sede), estas serão destinadas ao outro grupo.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado preliminar do certame será divulgado no site da PROPPIT (www.ufopa.edu.br/proppit) por meio da disponibilização da lista com os pesquisadores contemplados.

13.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, por meio de formulário (Anexo VI), no período descrito no cronograma do item 20.



13.3. O resultado final do certame será divulgado no site da PROPPIT, por meio da disponibilização da lista definitiva com os pesquisadores contemplados.

14. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA

14.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFOPA e apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os critérios exigidos pelo docente responsável pela cota.

14.2. Não apresentar pendências referentes ao ressarcimento ao erário no âmbito de editais no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas da UFOPA.

14.3. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

14.4. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo atualizado.

14.5. Não possuir vínculo empregatício.

14.6. Não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Pibex, Pibic, Pibid, PET e bolsa de outra natureza que não seja compatível com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis concedidos, respeitando os limites previstos na Portaria nº 186/2019–GR/Ufopa;

14.7. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa com no mínimo 20 horas semanais.

14.8. Enviar, via SIGAA, relatório de acompanhamento do programa conforme período e modelo estabelecidos pela PROPPIT.

14.9. Submeter trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOPA - SICT/UFOPA, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período e modelo estabelecidos pela PROPPIT.

14.10. O aluno de iniciação científica ou tecnológica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

14.11. O bolsista deverá informar imediatamente ao pesquisador responsável pela cota e a Diretoria de Pesquisa por email (pesquisa.ufopa@gmail.com) as seguintes situações para providências cabíveis:

- a. O acúmulo de bolsa ou auxílio de qualquer natureza;
- b. Problemas de saúde que impeçam a continuidade das atividades da bolsa;
- c. Afastamento para realização de mobilidade acadêmica externa;
- d. Perda de vínculo com a instituição;
- e. Mudança de curso, exceto progressão do bacharelado interdisciplinar para o bacharelado profissional.
- f. Qualquer outra situação que impeça a realização das atividades da bolsa

14.12. O cancelamento ou a suspensão da bolsa dar-se-á:

- a. Na aquisição de vínculo empregatício;
- b. Quando da conclusão de curso de graduação;
- c. Se perder o vínculo com a graduação da UFOPA, incluindo mudança de curso;
- d. Por abandono ou desistência própria;



- e. Por solicitação do docente, mediante justificativa formal;
 - f. Pelo trancamento de matrícula no curso na UFOPA;
 - g. Afastamento para treinamento/curso;
 - h. Doença;
 - i. Licença maternidade.
- 14.13. Entregar após o período de vigência da bolsa a declaração de frequência em conjunto com o relatório final do projeto, seguindo modelo da PROPPIT, com assinatura do orientador.
- 14.14. Caso o orientador esteja impedido de assinar a declaração de frequência, o mesmo deverá encaminhar justificativa para o e-mail da Diretoria de Pesquisa (diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br).
- 14.15. O discente deverá devolver à UFOPA ou CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item deste edital seja desrespeitado.
- 14.16. Informar à Diretoria de Pesquisa da UFOPA seu ingresso no Programa de Pós-Graduação em instituição do Brasil ou Exterior.
- 14.17. É vedado ao discente interromper a bolsa vigente para se inscrever em edital da UFOPA em bolsa com outra vigência, ficando o discente impedido de concorrer novamente em bolsas deste programa por 2 semestres subsequentes em caso de descumprimento;

15. DO COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 15.1. Orientar o estudante nas distintas fases da atividade científica.
- 15.2. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOPA (SICT).
- 15.3. Estimular o estudante a apresentar trabalhos em eventos científicos.
- 15.4. Responsabilizar-se pela seleção dos bolsistas seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pública.
- 15.5. Enviar à PROPPIT, via SIGAA, relatório anual das atividades desenvolvidas e declaração de frequência no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração ocorrida no plano de trabalho do estudante. A não entrega do relatório no prazo estabelecido, impedirá o docente de participar de qualquer processo seletivo na UFOPA até que sejam sanadas as pendências.
- 15.6. Responsabilizar-se pelo devido cumprimento de todos os itens descritos no Edital.
- 15.7. Indicar o estudante para preencher cota sob sua responsabilidade dentro dos prazos e critérios estabelecidos no certame.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

- 16.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à UFOPA, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela PROPPIT.



- 16.2. Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas no relatório de acompanhamento enviado pelo estudante e no relatório anual enviado pelo coordenador do projeto de pesquisa.
- 16.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 16.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.
- 16.5. A divulgação científica dos projetos apoiados pelo presente edital poderá fazer uso das plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Internet.
- 16.6. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter, TikTok e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AqitemPROPPITUFOPA, #AqitemCNPq, #AqitemMCTIC, além de fazer referência à UFOPA, ao CNPq e ao MCTIC citando: @ufopaoficial, @cnpq e @mctic.
- 16.7. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.
- 16.8. As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas dos financiadores, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

17. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão do programa e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.
- 17.2. O programa será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe a normativa vigente.
- 17.3. Durante a execução do programa, a PROPPIT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao orientador e/ou ao coordenador do projeto de pesquisa informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.



- 17.4. Para fins de monitoramento do Programa, o aluno de iniciação científica ou tecnológica enviará, via SIGAA, quando solicitado o relatório parcial de execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- 17.5. A avaliação final será realizada com base na submissão do relatório final e na apresentação do trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica pelo estudante do projeto de pesquisa a ser submetido pelo orientador.

18. DOS PRAZOS RECURSAIS E DE IMPUGNAÇÃO

- 18.1. Após o lançamento e abertura do edital o(a) solicitante terá o prazo de 72 horas para impugnação conforme modelo no Anexo V.
- 18.2. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) solicitante poderá interpor recurso para reconsideração conforme prazo indicado no item 20 enviando o modelo de recurso no Anexo VI, exclusivamente através do e-mail diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br.
- 18.3. Após a divulgação do resultado preliminar, não será(ão) aceito(s) documento(s) faltoso(s) no processo de solicitação.
- 18.4. O recurso deve ser dirigido ao endereço eletrônico diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br. No assunto do e-mail colocar o número do Edital, pela informação “Recurso”.
- 18.5. Os pedidos de impugnação e recursos serão analisados em primeira instância pela PROPPIT, ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O presente edital é regido pela Resolução nº 184 de 2017 e pela RN-017/2006 do CNPq.
- 19.2. As unidades acadêmicas da instituição poderão incrementar o quantitativo de bolsas concedidas para os pesquisadores lotados em suas unidades, obedecendo a ordem de classificação do presente edital, por meio da transferência de recursos próprios ou custeio da UFOPA.
- 19.3. A oferta de bolsas pode sofrer alteração de acordo com as agências de fomento.
- 19.4. Ao submeter os projetos e cotas de bolsas os pesquisadores estão de acordo com as normas do edital em sua integralidade.
- 19.5. Poderão ser publicados aditivos ao presente Edital.
- 19.6. Este Edital poderá ser revogado, retificado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 19.7. As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas para o endereço eletrônico diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br

20. DAS DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
------------------	------



Consulta pública	28/04/2021 a 03/05/2021
Lançamento do Edital	10/05/2021
Período para impugnação	10/05/2021 a 12/05/2021
Análise e resposta dos pedidos de impugnação	13/05/2021
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	14/05/2021 a 14/06/2021
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	Até 21/06/2021
Atualização da área Qualis/CAPES no SIGAA	Até 21/06/2021
Ressubmissão dos planos de trabalhos (se necessário)	06/07/2021
Divulgação preliminar do resultado	12/07/2021
Período solicitação de reconsideração	13/07/2021 a 14/07/2021
Divulgação do resultado final	15/07/2021
Seleção dos bolsistas pelos pesquisadores	01/08/2021 a 15/08/2021
Envio dos documentos da seleção dos bolsistas	16/08/2021 a 19/08/2022
Resultado da análise da seleção dos bolsistas pela comissão do processo seletivo	31/08/2021
Período para execução do projeto e plano de trabalho	01/09/2021 a 31/08/2022

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital em primeira instância, e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

Santarém (PA), 10 de maio de 2021.

Lenise Vargas Flores da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica

Bruno B. Batista

Diretor de Pesquisa

Representante Institucional dos Programas PIBIC e PIBITI do CNPq – UFOPA

Anexo I - Tabela de Pontuação 2016 - 2020

PRODUÇÕES DOCENTES	PONTOS	LIMITE MÁXIMO	Nº DE PRODUÇÕES
A) ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE ACORDO COM O MAIOR QUALIS DA REVISTA		500	
Artigo completo em periódico A1	50		0
Artigo completo em periódico A2	45		0
Artigo completo em periódico B1	35		0
Artigo completo em periódico B2	25		0
Artigo completo em periódico B3	20		0
Artigo completo em periódico B4	15		0
Artigo completo em periódico B5	10		0
Artigo completo em periódico C ou sem extrato	5		0
B) LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS		200	
Autoria de livro especializado (Edição internacional)	60		0
Autoria de livro especializado (Edição nacional/local)	50		0
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	40		0
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional/local)	30		0
Organização de livro especializado (Edição internacional)	20		0
Organização de livro especializado (Edição nacional/local)	10		0
C) TRABALHOS EM EVENTOS*		300	
Trabalho completo em evento Internacional	10		0
Trabalho completo em evento nacional	7		0
Trabalho completo em evento regional/local	5		0
Resumo ou resumo expandido em evento Internacional	7		0
Resumo ou resumo expandido em evento nacional	5		0
Resumo ou resumo expandido em evento regional/local	3		0
D) PROPRIEDADE INTELECTUAL (COM REGISTRO OU PEDIDO DE PATENTE)		200	
Processo ou técnica	40		0
Produto tecnológico	40		0
Produto de design	20		0
Software	20		0
E) ORIENTAÇÕES NA PÓS-GRADUAÇÃO		200	
Tese de doutorado concluída (orientador principal)	40		0
Tese de doutorado concluída (coorientador)	20		0
Orientação de doutorado em andamento (orientador principal)	10		0
Dissertação de mestrado concluída (orientador principal)	20		0
Dissertação de mestrado concluída (coorientador)	10		0
Orientação de mestrado em andamento (orientador principal)	5		0
Monografia de especialização concluída	5		0
F) ORIENTAÇÕES NA GRADUAÇÃO		300	
Trabalhos de conclusão de curso ou orientações de outra natureza concluídos	10		0
**Planos anuais de iniciação científica concluídos	15		0
**Planos anuais de iniciação científica em andamento	5		0
Outras orientações concluídas	10		0
Outras orientações concluídas	5		0

G) OUTRAS PRODUÇÕES		100	
Coordenação de projeto de pesquisa	25		0
Participação em projeto de pesquisa	5		0
Prêmios científicos/ Artísticos	10		0
TOTAL MÁXIMO		1800	
** Incluindo Iniciação Jr.			Nota final=

**ANEXO II -AUTODECLARAÇÃO****PRETOS E PARDOS:**

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de implementação de bolsa no no Edital de seleção de cotas de bolsas da PROPPIT, que sou () **preto** () **pardo** DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do candidato

INDÍGENA:

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de implementação de bolsa no Edital de seleção de cotas de bolsas da PROPPIT, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____, comunidade indígena _____, localizada no município _____, UF _____. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do candidato

QUILOMBOLA:

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de implementação de bolsa no Edital de seleção de cotas de bolsas da PROPPIT, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____, localizado no município _____, UF _____. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do candidato

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

(a ser apresentado mediante classificação)

Eu, **XXXXXXXX**, estudante do curso **XXXXXXXXXX**, do Instituto ou *Campus* **XXXXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, portador do RG nº **XXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXX**, fui selecionado (a) como **BOLSISTA** do subprograma: () **Pibic**, () **Pibic AF**, () **Pibic AF Indígena**, () **Pibic Quilombola**, () **Pibiti** (), fomentado pelo(a) () UFOPA / () CNPQ para o desenvolvimento do Plano de trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) Professor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. **Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício** ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/MEC, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definido pela Portaria nº 186 GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010.
- III. **Não ter concluído outro curso de graduação**, exceto os bacharelados interdisciplinares da UFOPA, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico (não aplicável para bolsistas CNPQ);
- IV. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- V. Apresentar **relatórios parcial e final**, assinados pelo orientador e contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria responsável, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- VI. **Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho**;
- VII. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- VIII. Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos promovidos para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- IX. Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- X. No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Pró-Reitoria responsável o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;
- XI. Devolver à UFOPA as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisitos seja desrespeitado;
- XII. Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a **a declaração de frequência após o período de vigência da bolsa**, para devida assinatura do docente e arquivo.
- XIII. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, os bolsistas devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 177/17-Consepe/Ufopa e Resolução nº 55/2014/Ufopa.
- XIV. Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de ___/___/___ a ___/___/___.

Santarém, _____ de _____ de _____.

Bolsista

Orientador(a) do Plano de trabalho



ANEXO IV- TERMO DE COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO

Eu, **XXXXXXXX**, estudante do curso **XXXXXXXXXX**, do Instituto ou *Campus* **XXXXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa (NOME DE OUTRA IES, SE APLICÁVEL), portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **VOLUNTÁRIO PIVIC** para o desenvolvimento do Plano de trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) Professor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa ou curso de graduação em Instituição de Ensino Superior durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- III. Apresentar **relatório final**, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria responsável, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- IV. **Cumprir ____ horas semanais na execução do plano de trabalho;**
- V. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- VI. Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos promovidos para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- VII. No caso de desistência do vínculo de voluntário, apresentar ao orientador e à Pró-Reitoria responsável o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;
- VIII. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, os voluntários devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 177/17-Consepe/Ufopa e Resolução nº 55/2014/Ufopa.
- IX. Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de __/__/__ a __/__/__.

Santarém, ____ de _____ de ____.

Voluntário

Orientador(a) do Plano de trabalho



ANEXO V - Formulário de Impugnação

Nome	
Siape	
Unidade Acadêmica	
Justificativa	
Parecer	
Resultado	

Data

Assinatura

Enviar para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br conforme cronograma do Edital.



ANEXO VI - Formulário de Recurso

Nome	
Siape	
Unidade Acadêmica	
Justificativa	
Parecer	
Resultado	

Data

Assinatura

Enviar para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br conforme cronograma do Edital.